

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2019/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail [licitabrejetuba@hotmail.com](mailto:licitabrejetuba@hotmail.com)

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/PMB.

Abertura: **09:00 horas do dia 26/04/2019.**

Brejetuba-ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
*Brejetuba - ES - Brasil*

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019/PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços para **acesso à rede de internet banda larga com firewall UTM Integrado** para atender toda estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Brejetuba e seus Órgãos.

1.2 - Conforme planilha abaixo, o valor mensal proposto pelo objeto não poderá ser superior a R\$7.000,00:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com firewall UTM Integrado</p> <p><b>Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresa deverá apresentar <b>licença</b> de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;</li><li>• 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);</li><li>• Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;</li><li>• Firewall:<ul style="list-style-type: none"><li>- A solução proposta deve ser um standalone appliance com OS integrado;</li></ul></li></ul>	7.000,00	84.000,00

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem /Destino IP/ Subnet / Group, porta de destino na regra de firewall;</li><li>- A solução proposta deve facilitar a aplicação de políticas unificadas de ameaças como Antivírus, Antispyware, IPS, filtro de conteúdo, políticas de largura de banda e política de decisão de roteamento baseado em regras de firewall para facilidade de uso, também controles unificado de ameaças deve ser aplicado sobre o tráfego entre zona;</li><li>- A solução proposta deve suportar a arquitetura de segurança da zona multiusuário definido;</li><li>- A solução proposta deve ter predefinido aplicação baseado na porta/assinatura e também suportar a criação de aplicativo personalizado baseado na porta/número de protocolo;</li><li>- A solução proposta deve suportar inbound NAT balanceamento de carga;</li><li>- A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN;</li><li>- A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, OSPF, BGP4;</li><li>- O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de segurança 7;</li><li>- A solução requisitada deverá ser fornecida no formato de Hardwares e Softwares devidamente licenciados;</li><li>- A solução proposta deve funcionar como servidor proxy HTTP autônomo com Firewall integrado, Antivírus, filtragem de conteúdo e IPS;</li><li>- A solução proposta deve suportar a configuração política baseada em usuários para segurança e gerenciamento de internet;</li><li>- A solução proposta deve fornecer os relatórios de appliance baseados no usuário, não só baseado em endereço IP.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<ul style="list-style-type: none"><li>• No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;</li><li>• Serviços 24h por dia, sete dias por semana.</li><li>• Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;</li><li>• Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso;</li><li>• Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos listados, onde os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, torre de transmissão, cabos, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custos extras a esta Administração.</li><li>• O serviço contratado deve ser <b>prestado de forma contínua, adequada e eficaz</b>, cabendo à prestadora corrigir defeitos que impeçam a continuidade do serviço, reparando eventuais danos. Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas a partir da notificação da Prefeitura;</li><li>• Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado pela contratada um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,</li></ul>		
--	--	---	--	--

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Após a abertura do chamado técnico, a empresa deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

- Deverá ser feita manutenção preventiva frequente pela contratada em sua rede de distribuição, a fim de evitar problemas no fornecimento.
- A empresa licitante deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.

#### **Demais Condições:**

- O prazo de início dos serviços (fornecimento da Internet) será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo destina-se à montagem de toda estrutura necessária pela contratada para o fornecimento da Internet em todos os pontos listados na tabela abaixo. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado em caso fortuito e força maior devidamente comprovado, sendo que: o **caso fortuito** é o evento que não se pode prever e que não podemos evitar. Já os **casos de força maior** seriam os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p><u>impedidos</u>, por exemplo, os fenômenos da natureza, tais como tempestades, furacões, raios, etc. ou fatos humanos como guerras, revoluções, e outros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa <u>contratada</u> <b>quando</b> detiver Torre de Transmissão de sua propriedade e fizer uso de Tecnologia de Radiofrequência para o atendimento desta Administração deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da Torre.</li><li>• Não poderá haver agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço;</li><li>• A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) <u>um servidor</u> (a ser instalado na sede da Prefeitura, no setor de Informática) com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração, ou que possam ser exigidos mediante lei. Em caso de defeito no servidor este deverá ser substituído pela contratada;</li><li>• A empresa vencedora do certame deverá efetuar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato;</li><li>• A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos;</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser ajustado em reunião entre contratante e contratada um melhor dia e horário para as referidas manutenções a fim de evitar a paralisação em horário de expediente do órgão Público.</li> <li>• A contratada deverá Indicar no ato da contratação, pelo menos um de seus empregados para atuar como <b>gestor do contrato</b>, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE. Caberá a este gestor:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao contrato e seus anexos;</li> <li>b) Acompanhar o cumprimento do SLA;</li> <li>c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;</li> <li>d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à contratante;</li> <li>e) Representar a contratada junto a contratante;</li> </ol> </li> </ul>		
--	--	--	--	--

## **PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES** (distâncias aproximadas)

Prefeitura Sede\* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.

Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo.

Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffo.

Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.

Secretaria de Obras – Centro.

Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.

CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.

Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.

Sala do Empreendedor – Centro.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
SAMU – Centro, Rua 3 de Maio.
SAMU Rádio – Pedra de Brejaubinha - 09 km distante da sede de Brejetuba.
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio.
Destacamento da PM – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana – Centro.
Posto Fiscal –Rod. Antônio Laurindo Uliana -12 km distante da sede de Brejetuba.
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato - Centro.
Posto de Vigilância Sanitária – Centro.
Escola Família Agrícola - Vargem Grande - 08 km distante da sede de Brejetuba.
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana – Centro.
EMEIF – Córrego do Cedro – 07 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Vargem Alta – 12 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Alto Silveira – 18 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Córrego do Marapé – 08 km distante da sede de Brejetuba.
UBS Sede – Bairro Uliana – Centro.
UBS São Jorge – São Jorge – 28 km distante da sede de Brejetuba.
Pronto Atendimento – Bairro Uliana – Centro.
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada. 5 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas. 18 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Marapé – Córrego do Marapé – 07 km distante da sede de Brejetuba.
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos – 12 km distante da sede de Brejetuba.

1.3 – Os pontos listados nas localidades acima serão obrigatórios, sendo de inteira responsabilidade da contratada a criação de toda estrutura e instalação necessária para o acesso à Internet nestes locais, sem custos extras para esta Administração.

1.4 - A empresa contratada não poderá gerar cobrança adicional no acréscimo de pontos onde a mesma já possuir estrutura para atendimento.

1.5 – Caso seja requerido pela Administração e a empresa contratada não tenha estrutura para atender **pontos adicionais em locais diversos das localidades citadas na tabela acima**, a mesma deverá fazer um levantamento dos custos para a criação e implantação da estrutura necessária para o atendimento solicitado. Após isso, deverá enviado um orçamento detalhado para aprovação ou não da Administração.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

1.6 - Será de inteira responsabilidade da contratada a implantação da estrutura e execução dos serviços solicitados pela Administração.

1.7 - Os valores máximos propostos têm como base, orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido e levantamento de contratação anterior, assim como também, novo orçamento coletado com empresa do ramo pertinente.

## **2 - REFERÊNCIA**

- 2.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
2.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**  
2.3 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM** (valor mensal)

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso próprio, constantes oportunamente, do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Processo Admin. N°</b>	<b>Ativ.</b>
03.02	339039	2006	45	BREJETUBA - Secretaria de Administração	346/2019	2019

## **4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 - **Até às 08:45 horas do dia 26 de abril de 2019**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba - ES

## **5 - CREDENCIAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **08.00** horas do dia determinado.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 – Deverá ainda ser apresentada junto ao credenciamento (se for o caso), declaração (em papel timbrado da empresa) se, Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (**modelo anexo IV**),

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

juntamente com certidão simplificada da junta comercial atualizada ou cadastro no SIMPLES.

5.10.1 - salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

## **6 - ABERTURAS DOS ENVELOPES**

6.1 - **Às 09:00 horas do dia 26/04/2019**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

## **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Poderão participar deste Pregão somente empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

### **7.3 - Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).**

7.3.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e alterações e condições abaixo:

I- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

7.4 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 - O Envelope Nº 01 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2019/PMB**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO.  
**“PROPOSTA”**

ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **11/2019/PMB**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE  
**“DOCUMENTAÇÃO”**

8.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos e propostas na ordem que estão listados, devidamente numerados por páginas.

## **9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – **ANEXO I**).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## **10 – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) Prova de regularidade (CRF) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site **www.tst.jus.br/certidão**).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- h) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo V);
- i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo VI).
- j) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com data não anterior a 30 dias da data da abertura da licitação.
- k) **Licença de SCM** - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em nome da licitante;
- l) A licitante deverá, ainda, apresentar no **mínimo um atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a atestar a boa conduta da empresa quanto ao fornecimento de Internet banda Larga;
- m) Registro ou inscrição acompanhados da prova de quitação **da empresa e do(s) responsável(is) técnico** da mesma no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – **CREA**. Para empresas e profissionais registrados em Estado divergente do ES, caso venha a vencer o certame, deverá ser apresentado posteriormente (para fins de contratação) o Registro Secundário no CREA/ES.
- n) Relação de no mínimo **10** (dez) **IPs** fixos válidos na rede mundial de computadores, conforme demanda da Prefeitura.
- o) Da vistoria/**visita prévia aos locais** da execução dos serviços: As empresas interessadas em participar dessa licitação poderão realizar visita/vistoria técnica, de **cunho facultativo**, nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de TI (tecnologia da Informação) (27) 3733 1224 ramal 31 (falar com Rodrigo) de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, com a presença de um responsável legal da empresa licitante com o acompanhamento de um responsável desta Administração Pública. A referida visita ao local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o atestado de Visita devidamente assinado pelas partes (Prefeitura de Brejetuba x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação. É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

licitantes realizem vistoria em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local dos serviços será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a vistoria, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita prévia, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da licitante, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução dos mesmos, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

10.2 – A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto à manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

## **11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

disposições da Lei N° 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N° 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário,

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **12 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e Impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Municipal, em original e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Não será aceito recursos e impugnações via e-mail, fax e watsapp.

## **13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **14 - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.**

14.1 - O Município convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos/início dos serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 – O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 – **IMPORTANTE**- Nas notas fiscais emitidas pelo credor deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pelo Prefeito Municipal (sob pena de devolução de nota fiscal).

\***EXEMPLO**: (nota esta referente ao pregão presencial nº **11/2019/PMB**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de....., cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2019).

## **16 – PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das às 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III**- Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Declaração Enquadramento **ME** ou **EPP** (se for o caso);

17.10.5 – **Anexo V** - Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

17.10.6 – **Anexo VI** – Declaração de Fato Superveniente;

17.10.7 – **Anexo VII** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 09 de abril de 2019.

**Siolek Zambom**  
Pregoeiro

Brejetuba - ES - Brasil

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019/PMB

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com firewall UTM Integrado</p> <p><b>Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresa deverá apresentar <b>licença</b> de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;</li><li>• 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);</li><li>• Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;</li><li>• Firewall:<ul style="list-style-type: none"><li>- A solução proposta deve ser um standalone appliance com OS integrado;</li><li>- A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem /Destino IP/ Subnet / Group, porta de destino na regra de firewall;</li><li>- A solução proposta deve facilitar a aplicação de políticas unificadas de ameaças como Antivírus, Antispyware, IPS, filtro de conteúdo, políticas de largura de banda e política de decisão de roteamento baseado em regras de firewall para facilidade de uso, também controles unificado de ameaças deve ser aplicado sobre o tráfego entre zona;</li><li>- A solução proposta deve suportar a arquitetura de segurança da zona multiusuário definido;</li><li>- A solução proposta deve ter predefinido aplicação baseado na porta/assinatura e também suportar a criação de aplicativo personalizado baseado na porta/número de protocolo;</li><li>- A solução proposta deve suportar inbound NAT balanceamento de carga;</li><li>- A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN;</li><li>- A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, OSPF, BGP4;</li></ul></li></ul>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<ul style="list-style-type: none"><li>- O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de segurança 7;</li><li>- A solução requisitada deverá ser fornecida no formato de Hardwares e Softwares devidamente licenciados;</li><li>- A solução proposta deve funcionar como servidor proxy HTTP autônomo com Firewall integrado, Antivírus, filtragem de conteúdo e IPS;</li><li>- A solução proposta deve suportar a configuração política baseada em usuários para segurança e gerenciamento de internet;</li><li>- A solução proposta deve fornecer os relatórios de appliance baseados no usuário, não só baseado em endereço IP.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;</li><li>• Serviços 24h por dia, sete dias por semana.</li><li>• Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;</li><li>• Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso;</li><li>• Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos listados, onde os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, torre de transmissão, cabos, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custos extras a esta Administração.</li><li>• O serviço contratado deve ser <b>prestado de forma contínua, adequada e eficaz</b>, cabendo à prestadora corrigir defeitos que impeçam a continuidade do serviço, reparando eventuais danos. Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas a partir da notificação da Prefeitura;</li><li>• Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado pela contratada um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete)</li></ul>
--	--	--	---

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Após a abertura do chamado técnico, a empresa deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

- Deverá ser feita manutenção preventiva frequente pela contratada em sua rede de distribuição, a fim de evitar problemas no fornecimento.
- A empresa licitante deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.

#### **Demais Condições:**

- O prazo de início dos serviços (fornecimento da Internet) será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo destina-se à montagem de toda estrutura necessária pela contratada para o fornecimento da Internet em todos os pontos listados na tabela abaixo. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado em caso fortuito e força maior devidamente comprovado, sendo que: o **caso fortuito** é o evento que não se pode prever e que não podemos evitar. Já os **casos de força maior** seriam os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, por exemplo, os fenômenos da natureza, tais como tempestades, furacões, raios, etc. ou fatos humanos como guerras, revoluções, e outros;
- A empresa contratada **quando** detiver Torre de Transmissão de sua propriedade e fizer uso de Tecnologia de Radiofrequência para o atendimento desta Administração deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da Torre.
- Não poderá haver agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- |  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) <u>um servidor</u> (a ser instalado na sede da Prefeitura, no setor de Informática) com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração, ou que possam ser exigidos mediante lei. Em caso de defeito no servidor este deverá ser substituído pela contratada;</li><li>• A empresa vencedora do certame deverá efetuar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato;</li><li>• A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos;</li><li>• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser ajustado em reunião entre contratante e contratada um melhor dia e horário para as referidas manutenções a fim de evitar a paralisação em horário de expediente do órgão Público.</li><li>• A contratada deverá Indicar no ato da contratação, pelo menos um de seus empregados para atuar como <b>gestor do contrato</b>, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE. Caberá a este gestor:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao contrato e seus anexos;</li><li>b) Acompanhar o cumprimento do SLA;</li><li>c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;</li><li>d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à contratante;</li><li>e) Representar a contratada junto a contratante;</li></ol></li></ul> |
|--|--|---|

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

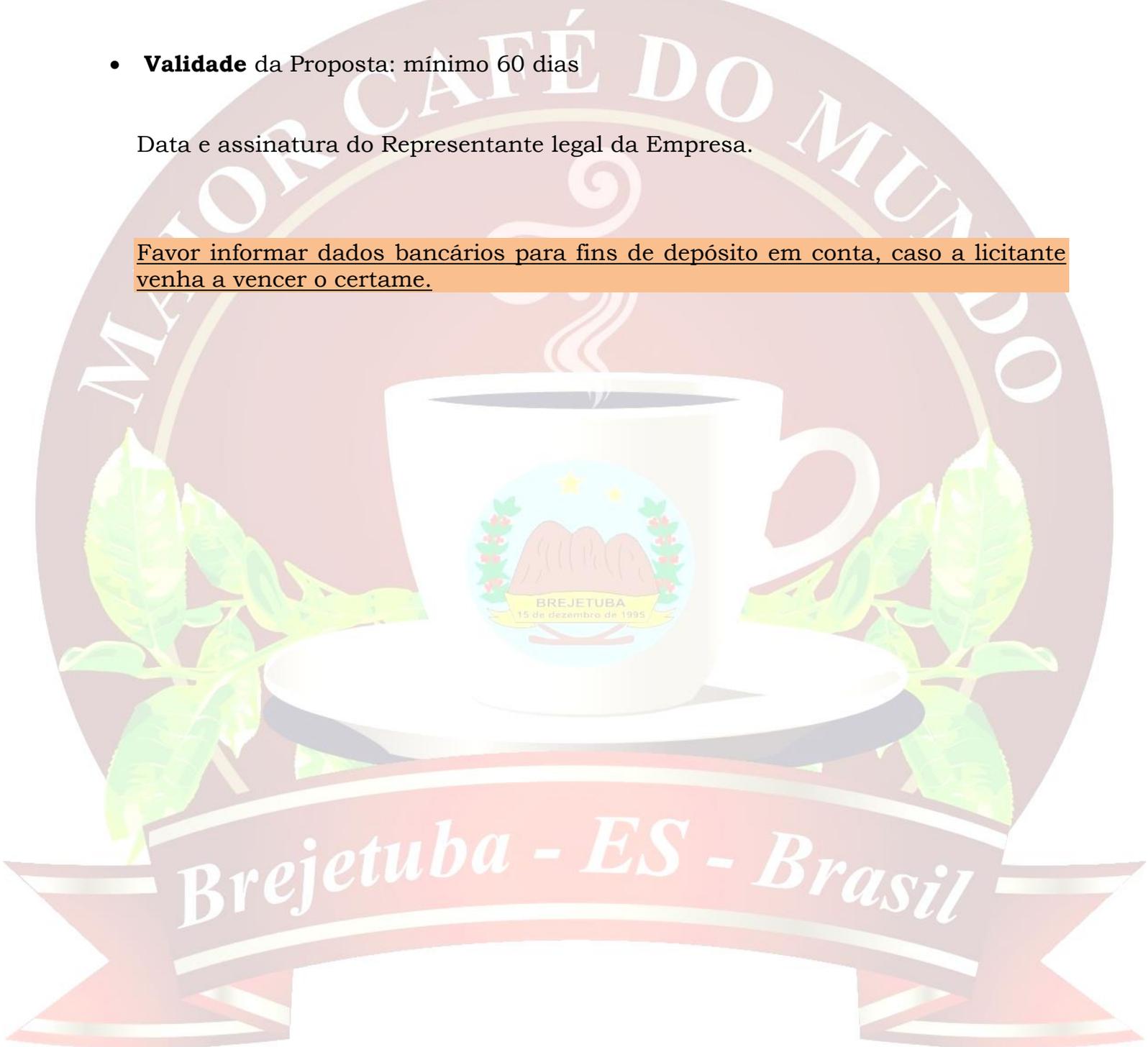
<b>PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES (distâncias aproximadas)</b>
Prefeitura Sede* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.
Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo.
Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffó.
Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
Secretaria de Obras – Centro.
Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.
CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.
Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.
Sala do Empreendedor – Centro.
Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
SAMU – Centro, Rua 3 de Maio.
SAMU Rádio – Pedra de Brejaubinha - 09 km distante da sede de Brejetuba.
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio.
Destacamento da PM – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana – Centro.
Posto Fiscal –Rod. Antônio Laurindo Uliana -12 km distante da sede de Brejetuba.
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato - Centro.
Posto de Vigilância Sanitária – Centro.
Escola Família Agrícola - Vargem Grande - 08 km distante da sede de Brejetuba.
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana – Centro.
EMEIF – Córrego do Cedro – 07 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Vargem Alta – 12 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Alto Silveira – 18 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Córrego do Marapé – 08 km distante da sede de Brejetuba.
UBS Sede – Bairro Uliana – Centro.
UBS São Jorge – São Jorge – 28 km distante da sede de Brejetuba.
Pronto Atendimento – Bairro Uliana – Centro.
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada. 5 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas. 18 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Marapé – Córrego do Marapé – 07 km distante da sede de Brejetuba.
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos – 12 km distante da sede de Brejetuba.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- **Valor** mensal da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- **Valor** Global da Proposta (12 meses) R\$... ..(por extenso.)
- **Validade** da Proposta: mínimo 60 dias

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão N° 11/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o (a) S. (a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade n°(s) \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019

.....  
(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia autenticada de documento de Identidade.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 11/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n° 10.520/02.

....., ..... de ..... de 2019

*Brejetuba - ES - Brasil*  
.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/PMB

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....  
.....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal,o(aSr(a.).....  
..... inscrito(a) no CPF sob nº.....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2019

*Brejetuba - ES - Brasil*

(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2019/PMB

#### Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa ....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ..... de ..... de 2019

*Brejetuba - ES - Brasil*

.....  
(Representante Legal)

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2019/PMB

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2019

.....  
(Representante Legal)  
Brejetuba - ES Brasil

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º **xx/2019**

### PREGÃO Nº 11/2019/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., ....., - ....., - ....., CEP:....., neste ato representada pelo Senhor, ....., brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o que consta dos autos dos Processos n.º ....., e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com firewall UTM Integrado.

1.2 - descrições dos produtos/serviços

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	12	Mês	<p>Prestação de serviços para acesso à rede de internet banda larga com firewall UTM Integrado</p> <p><b>Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empresa deverá apresentar <b>licença</b> de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela Anatel, em seu próprio nome;</li><li>• 01 Link de no mínimo 40 Mbps full, com velocidade simétrica (40 Mbps para Downloads e 40 Mbps para Uploads);</li></ul>

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Link de acesso e porta à internet deverá estar em nome da empresa e não de terceiros;</li><li>• Firewall:<ul style="list-style-type: none"><li>- A solução proposta deve ser um standalone appliance com OS integrado;</li><li>- A solução proposta deve suportar a identidade do usuário como critérios de Origem /Destino IP/ Subnet / Group, porta de destino na regra de firewall;</li><li>- A solução proposta deve facilitar a aplicação de políticas unificadas de ameaças como Antivírus, Antispyware, IPS, filtro de conteúdo, políticas de largura de banda e política de decisão de roteamento baseado em regras de firewall para facilidade de uso, também controles unificado de ameaças deve ser aplicado sobre o tráfego entre zona;</li><li>- A solução proposta deve suportar a arquitetura de segurança da zona multiusuário definido;</li><li>- A solução proposta deve ter predefinido aplicação baseado na porta/assinatura e também suportar a criação de aplicativo personalizado baseado na porta/número de protocolo;</li><li>- A solução proposta deve suportar inbound NAT balanceamento de carga;</li><li>- A solução proposta deve suportar 802.1q suporte marcação VLAN;</li><li>- A solução proposta deve suportar roteamento dinâmico como RIP1, RIP2, OSPF, BGP4;</li><li>- O sistema proposto deve fornecer Mac Address (Endereço físico) regra de firewall baseada em fornecer OSI Layer 2 a Camada de segurança 7;</li><li>- A solução requisitada deverá ser fornecida no formato de Hardwares e Softwares devidamente licenciados;</li><li>- A solução proposta deve funcionar como servidor proxy HTTP autônomo com Firewall integrado, Antivírus, filtragem de conteúdo e IPS;</li><li>- A solução proposta deve suportar a configuração política baseada em usuários para segurança e gerenciamento de internet;</li><li>- A solução proposta deve fornecer os relatórios de appliance baseados no usuário, não só baseado em endereço IP.</li></ul></li><li>• No preço apresentado deverão estar incluídos os serviços de instalação, manutenção e serviços técnicos durante a vigência do contrato;</li><li>• Serviços 24h por dia, sete dias por semana.</li></ul>
--	--	--	--

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba;</li><li>• Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Brejetuba, com controle de velocidade e conteúdo de acesso;</li><li>• Serviços da internet deverão estar disponibilizados (operando e disponibilizado) na Sede do Município de Brejetuba e em todos os pontos listados, onde os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, torre de transmissão, cabos, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custos extras a esta Administração.</li><li>• O serviço contratado deve ser <b>prestado de forma contínua, adequada e eficaz</b>, cabendo à prestadora corrigir defeitos que impeçam a continuidade do serviço, reparando eventuais danos. Em caso de indisponibilidade do link causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas a partir da notificação da Prefeitura;</li><li>• Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado pela contratada um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Após a abertura do chamado técnico, a empresa deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;</li><li>• Deverá ser feita manutenção preventiva frequente pela contratada em sua rede de distribuição, a fim de evitar problemas no fornecimento.</li><li>• A empresa licitante deverá ceder uma lista de 10 IPs válidos para uso dos serviços de TI da prefeitura.</li></ul> |
|--|--|--|--|

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **Demais Condições:**

- O prazo de início dos serviços (fornecimento da Internet) será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo destina-se à montagem de toda estrutura necessária pela contratada para o fornecimento da Internet em todos os pontos listados na tabela abaixo. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado em caso fortuito e força maior devidamente comprovado, sendo que: o **caso fortuito** é o evento que não se pode prever e que não podemos evitar. Já os **casos de força maior** seriam os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos, por exemplo, os fenômenos da natureza, tais como tempestades, furacões, raios, etc. ou fatos humanos como guerras, revoluções, e outros;
- A empresa contratada **quando** detiver Torre de Transmissão de sua propriedade e fizer uso de Tecnologia de Radiofrequência para o atendimento desta Administração deverá apresentar autorização/registro de funcionamento da Torre.
- Não poderá haver agrupamento de duas ou mais empresas para atender o objetivo e especificações do serviço;
- A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar (sem custos extras) um servidor (a ser instalado na sede da Prefeitura, no setor de Informática) com software que possibilite o controle e gestão dos usuários, controle dos pontos instalados, controle de sites acessados, controle de banda, dentre outros controles exigíveis pela Administração, ou que possam ser exigidos mediante lei. Em caso de defeito no servidor este deverá ser substituído pela contratada;
- A empresa vencedora do certame deverá efetuar treinamento de capacitação para os servidores públicos do setor de informática que farão a utilização deste programa quanto à distribuição da Internet e outros serviços relacionados ao Contrato;
- A empresa deverá fornecer Cessão de equipamentos para distribuição de internet sendo que, o computador servidor deverá ficar na Sede da Prefeitura e através deste serão

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>distribuídos todos os controles e acessos para os demais pontos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser ajustado em reunião entre contratante e contratada um melhor dia e horário para as referidas manutenções a fim de evitar a paralização em horário de expediente do órgão Público.</li> <li>• A contratada deverá Indicar no ato da contratação, pelo menos um de seus empregados para atuar como <b>gestor do contrato</b>, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE. Caberá a este gestor:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Interagir com a CONTRATANTE no que se refere ao contrato e seus anexos;</li> <li>b) Acompanhar o cumprimento do SLA;</li> <li>c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;</li> <li>d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à contratante;</li> <li>e) Representar a contratada junto a contratante;</li> </ol> </li> </ul>
--	--	--	--

## **PONTOS A SEREM INSTALADOS E LOCALIZAÇÕES (distâncias aproximadas)**

Prefeitura Sede\* - Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.

Secretaria de Educação – Centro, Praça Celestina Xista Badaró.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Centro, Av. Jose Martinuzzo.

Secretaria Municipal de Saúde – Centro – Av. Firmino Teixeira Griffó.

Secretaria de Cultura e Turismo – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.

Secretaria de Obras – Centro.

Secretaria de Ação Social – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.

CREAS / CRAS – Bairro Uliana, Rua Regina Zambom Uliana - Centro.

Conselho Tutelar – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana - Centro.

Sala do Empreendedor – Centro.

Delegacia Pol. Civil / Justiça Comunitária. – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.

SAMU – Centro, Rua 3 de Maio.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

SAMU Rádio – Pedra de Brejaubinha - 09 km distante da sede de Brejetuba.
Pelotão da PM – Centro, Rua 3 de Maio.
Destacamento da PM – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
Posto Eleitoral – Bairro Uliana, Av. Ângelo Uliana – Centro.
Posto Fiscal –Rod. Antônio Laurindo Uliana -12 km distante da sede de Brejetuba.
Casa de Abrigo – Bairro Trabalhista, Rua Franquismar Martins Donato - Centro.
Posto de Vigilância Sanitária – Centro.
Escola Família Agrícola - Vargem Grande - 08 km distante da sede de Brejetuba.
Escola SEMEF São Jorge do Oliveira – São Jorge - 28 km distante da sede de Brejetuba.
CMEI Oswaldo Ribeiro – Centro, Rua Jose Olinto Badaró.
CEMEF Ivone Maria do Carmo Brum – Bairro Uliana – Centro.
EMEIF – Córrego do Cedro – 07 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Vargem Alta – 12 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Alto Silveira – 18 km distante da sede de Brejetuba.
EMEIF – Córrego do Marapé – 08 km distante da sede de Brejetuba.
UBS Sede – Bairro Uliana – Centro.
UBS São Jorge – São Jorge – 28 km distante da sede de Brejetuba.
Pronto Atendimento – Bairro Uliana – Centro.
ESF Brejaubinha – Brejaubinha, Rua Projetada. 5 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Rancho Dantas – Rancho Dantas. 18 km distantes da sede de Brejetuba.
ESF Marapé – Córrego do Marapé – 07 km distante da sede de Brejetuba.
ESF Fazenda Leogildo – Córrego São Domingos – 12 km distante da sede de Brejetuba.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ .....,..... mediante as notas atestadas pela Secretaria de ..... pertencente a esta Municipalidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. 3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para a prestação de serviço deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O período de duração do presente CONTRATO será de 12 meses, tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da lei de licitações, em conformidade com o objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso próprio, constantes oportunamente, do orçamento do município, para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Processo Admin. N°</b>	<b>Ativ.</b>
03.02	339039	2006	45	Secretaria de Administração	346/2019	2019

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega/prestação dos serviços ..... de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos ....., bem como garantia dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de ....., pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 - A prestação de serviços ou fornecimento ....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de ..... pertencente a esta Municipalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
  - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de ....., levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
- III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação (salvo em casos permitidos pela Administração);
- V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
- X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
- XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
- § 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.
- § 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, ..... de ..... de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

JOÃO DE CARMO DIAS  
CONTRATANTE



**Nome da empresa**

NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

*Brejetuba - ES - Brasil*